DECRETO Nº 096/2023.

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Estabelece calendário e concede descontos para pagamento em cota única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maruim/SE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 231 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o pagamento do IPTU para o exercício do ano 2023;

CONSIDERANDO, a realidade econômica deste município e da sua população, se mostra interessante a flexibilização para diminuição de inadimplência;

CONSIDERANDO, a necessidade de estimular o pagamento antecipado mediante a concessão de desconto;

DECRETA:

Art 1º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 31 de Maio de 2023:

Art 2º Fica estabelecido parcelamento em 03 (três) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de Maio de 2023;

II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de Junho de 2023;

III – Para pagamento da terceira parcela: 30 de Julho de 2023;

Art 3º O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

Art 4º Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela, no caso previsto no art. 2º deste Decreto, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art 5º O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito ao benefício nele estabelecido e estará sujeito ao pagamento do imposto devido com os acréscimos legais.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 01 de março de 2023.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2023.03.01 14:50:56 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal